

Processo nº 5140.01.0006359/2024-67

**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP**

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025</b>		
<b>PROCESSO:</b>	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 – 011/2025	
<b>CONTRATANTE:</b>	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de Bandeiras distintivas.	
<b>VALOR TOTAL:</b>	Orçamento sigiloso	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço	
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Sim	
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>		
<b>PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b> Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.		
<b>DATA DA SESSÃO DE LANCES</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA</b>	<b>HORÁRIO DO FECHAMENTO</b>
22/04/2025	08:00h	14:00h

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 79, inciso I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO – Termo de Referência;

Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- Anexo I – Arte das Bandeiras;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Relatório análise da amostra.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser enviados por meio do e-mail: [compras@prodemge.gov.br](mailto:compras@prodemge.gov.br).

## 2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a **aquisição de Bandeiras distintas**, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
  - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
- 3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais.
  - 3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Fornecedores](#).
  - 3.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.
- 3.3. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

## 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
  - 4.1.1. a marca/modelo em caso de produtos;
  - 4.1.2. o valor unitário e total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
  - 4.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto,

promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

## 5. FASE DE LANCES

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#).
- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s)
- 6.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;

6.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;

6.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;

6.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.9. Da Apresentação de Amostras:

6.9.1.1.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.

7.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS.

7.3. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de até 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7.5. A não regularização dos documentos implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

8.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

8.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

## **9. SANÇÕES**

9.1. As sanções são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

10.5. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou [www.prodemge.com.br](http://www.prodemge.com.br).

Processo Administrativo nº 0002-2410250000745

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de Bandeiras distintas, para atender às necessidades da sede da Prodemge, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade</b>
1	01	Bandeira distintiva da PRODEMGE, 2,56x1,80cm	UN	02
	02	Bandeira distintiva de MINAS GERAIS, 2,56x1,80cm	UN	02
	03	Bandeira distintiva do BRASIL, 2,56x1,80cm	UN	02
	04	Bandeira distintiva da PRODEMGE, 0,90X1,28cm	UN	01
	05	Bandeira distintiva de MINAS GERAIS, 0,90X1,28cm	UN	01
	06	Bandeira distintiva do BRASIL, 0,90X1,28cm	UN	01

1.2. A contratação será formalizada pela assinatura da Ordem de Compra de Materiais e Serviços.

1.3. Diante do valor estimado, o processo terá, participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

Caso inaplicável ao caso concreto, o texto deverá ser suprimido.

1.4. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência - TR:

- a) Anexo I – Arte das Bandeiras;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Relatório análise da amostra.

1.5. Não haverá a elaboração do ETP e do Mapa de Riscos, pois a contratação em questão se enquadra no

§1º do Art 22º, §1º, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, que traz:

**“§ 1º Ficam dispensados a elaboração de estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos, salvo na fase de Gestão do Contrato e diante da ocorrência de eventos relevantes, quando se tratar de:**

**I - contratações diretas de baixo valor, aquelas cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 79º deste Regulamento;”**

E ao Manual de Planejamento das contratações, no subitem 3.5. Etapas do planejamento da contratação:

**“É dispensada a elaboração dos estudos técnicos preliminares e o gerenciamento de riscos, salvo o previsto para a fase de gestão do contrato, nos seguintes casos:**

► **contratações diretas de baixo valor;**

▷ *É possível a instrução simplificada de qualquer processo de contratação direta, independentemente do fundamento legal, desde que respeitado como limite o valor da dispensa de licitação de baixo valor”.*

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Tendo em vista que as especificações e características do objeto são usuais de mercado, a opção pela modalidade via dispensa de licitação de valor está prevista conforme o artigo 79, inciso II do Regulamento Interno de Licitação e Contratos RILC e inciso II do Artigo 29 da Lei 13.303/2016, que menciona a possibilidade de contratação de serviços e compras por dispensa de licitação em razão do valor. O valor previsto para a contratação está dentro do previsto em lei e dentro da disponibilidade financeira, com isso pretende-se atender aos princípios da legalidade e economicidade para realização do processo.

2.2. Embora o objeto possa ser considerado divisível, o fornecimento será feito em sua totalidade por uma única empresa pois apresenta ganhos para a administração quando fornecido apenas por uma empresa especializada no segmento, a divisão pode comprometer a gestão, o resultado e a economia de escala. Assim, o parcelamento não traria qualquer benefício à administração, além de que demandaria de controles internos paralelos para a execução do objeto. Logo, entende-se que o tratamento uno não compromete a competitividade junto ao mercado e em contrapartida, mantém a vantajosidade para a PRODEMGE.

2.3. A proposta de aquisição das bandeiras dos itens 01, 02 e 03, com as medidas 2,56x1,80cm, se justifica pela necessidade de garantir a representatividade institucional em diversas situações. O quantitativo permitirá o uso simultâneo em diferentes eventos e locais, evitando a necessidade de deslocamento das bandeiras. Além disso, ter um par de bandeiras de cada tipo assegura que sempre haja bandeiras em bom estado, respeitando a importância dos símbolos nacionais e estaduais. Essa abordagem garante a dignidade da PRODEMGE em todas as suas atividades e representações.

2.4. Já as bandeiras dos itens 04, 05 e 06, se faz necessário para a substituição das bandeiras internas da empresa.

2.5. A presente solicitação tem como objetivo a aquisição de novas bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais e da PRODEMGE para substituir as atuais, que se encontram visivelmente velhas e desgastadas devido ao tempo de uso e à exposição às condições climáticas.

2.6. A substituição das bandeiras é necessária para garantir o cumprimento das normas de respeito aos símbolos nacionais e institucionais, preservando a imagem e o patrimônio da PRODEMGE. Bandeiras em bom estado de conservação são essenciais para a adequada apresentação da organização, especialmente em eventos e cerimônias oficiais.

2.7. O objetivo da contratação é atender ao princípio da conservação dos bens públicos, evitando que a exposição de bandeiras danificadas comprometa a representatividade e o respeito aos símbolos que elas representam.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Item Material Promocional do Plano Anual de Compras de 2025.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO**

### 3.1. Itens 01, 02 e 03:

- Dimensões:2,56x1,80cm
- Material 100% Poliamida
- Dupla face
- Quatro panos
- Apliques: (letras e figuras) bordadas em ponto cheio
- Costuras reforçadas, com ilhoses na lateral
- Corda para hasteamento com 30m.

### 3.2. Itens 04, 05 e 06

- Dimensões:0,90X1,28cm
- Material 100% Poliamida
- Dupla face
- Dois panos
- Apliques: (letras e figuras) bordadas em ponto cheio
- Costuras reforçadas, com ilhoses na lateral.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de habilitação

4.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor melhor classificado comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020](#).

4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

4.12. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

#### **Qualificação Técnica**

4.17. Não se aplica.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

4.18. Não se aplica.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.19. Não se aplica.

#### **Vistoria**

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

#### **Subcontratação**

4.21. Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### **Consórcio**

4.22. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

#### **Garantia dos Bens**

4.23. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Análise de amostra**

4.24. Será exigido do FORNECEDOR melhor classificado na COTEP amostras do tecido de todos os lotes com as cores a serem utilizadas na confecção das bandeiras.

4.25. A amostra deverá ser solicitada pelo Agente de Contratação durante a sessão pública, após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.26. A amostra deverá ser enviada para o endereço da PRODEMGE - Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, CEP 30.160-019, Belo Horizonte/MG.

4.27. O envio (postagem) da amostra deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação, cabendo ao fornecedor encaminhar e-mail para o endereço polian.pinheiro@prodemge.gov.br, contendo as seguintes informações:

- a) Nome do fornecedor;
- b) CNPJ;
- c) Número da COTEP;
- d) Itens enviados;
- e) Telefone para contato;
- f) Data do envio; e
- g) Número do objeto da entrega ou código de rastreio.

4.28. O prazo de envio poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da Prodemge.

4.29. O prazo para recebimento da amostra será de 10 (dez) dias úteis, contados do seu envio (postagem).

4.30. Deverá ser apresentada 1 (uma) unidade de cada item, sendo necessária a apresentação de embalagem original, conforme comercializada, contendo manual, descritivo, dentre outros documentos que normalmente a acompanhem.

4.30.1. Caso necessário, a Prodemge se reserva no direito de solicitar formalmente ao fornecedor a apresentação de nova amostra e de realizar diligências para aferir se o bem proposto atende às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.31. A amostra deverá ser apresentada contendo a nomenclatura "Amostra", descrição resumida do objeto, número da cotação eletrônica e do item correspondente, nome do fornecedor, CNPJ, telefone e e-mail.

4.32. O objetivo da análise de amostra é permitir que a Equipe de Planejamento da Contratação, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante neste Termo de Referência. Assim, serão avaliados:

- a) Conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

4.33. A análise de amostra deverá ser motivada, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da isonomia entre os fornecedores participantes, e apresentada em Relatório, conforme Anexo III - Relatório análise da amostra. .

4.34. Eventual desclassificação do fornecedor estará amparada no Anexo III - Relatório análise da amostra. Que indique, de modo objetivo, as inconsistências da amostra.

4.35. Após a análise da amostra e divulgação do resultado pelo Agente de Contratação em sessão pública, o fornecedor terá 10 (dez) dias úteis para retirá-la.

4.36. Caso a amostra não seja retirada no prazo previsto, será recebida pela Prodemge a título de doação.

4.37. Em caso de aceitação da amostra, o item não será abatido do quantitativo da aquisição.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de cotação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Forma de Entrega**

6.1. Os itens somente serão recebidos se estiverem em embalagens fechadas e devidamente identificadas.

6.2. No ato da entrega do objeto, a GAL procederá à conferência de sua conformidade com as especificações e quantidades do Termo de Referência. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

6.3. Em caso de item entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a PRODEMGE notificará o FORNECEDOR que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para realizar a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação do FORNECEDOR.

### **Local de Entrega**

6.4. PRODEMGE - Unidade da Bahia: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte – MG.

### **Prazo de entrega/execução**

6.5. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do documento Ordem de Compra e Serviço, deverão ser entregues em horários agendados previamente, através da empregada Poliana Valente Pinheiro Peixoto, telefone: (31) 3339-1324, e-mail poliana.pinheiro@prodemge.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

### **Validade dos produtos**

6.6. Não se aplica.

## **7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com seus documentos, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Prodemge e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

7.3. A Prodemge poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura da Ordem de Compra de Materiais e Serviços ou instrumento equivalente, a Prodemge poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

8.1. O recebimento dos bens será realizado conforme disposto no item 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.2. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo dos itens e deverá ser efetuado mediante a

apresentação, pelo contratado, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico [recebe.nfe@prodemge.gov.br](mailto:recebe.nfe@prodemge.gov.br).

8.4. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à Prodemge o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

8.5. Para fins de pagamento, o Almojarifado deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.15.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);
- 8.15.2. Identificação completa da Prodemge (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);
- 8.15.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período/etapa da prestação de serviços;
- 8.15.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;
- 8.15.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade;
- 8.15.6. O prazo de validade;
- 8.15.7. A data da emissão;
- 8.15.8. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.15.9. O valor a pagar; e
- 8.15.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça o pagamento, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Prodemge.

8.7. A Prodemge, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao Contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado.

### **Prazo de pagamento**

8.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto.

### **Forma de pagamento**

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.10. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da Prodemge.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A Prodemge, baseada no artigo 34 da Lei 13.303/2016 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos), se reserva no direito de não o informar o orçamento estimado neste momento, visando a isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a empresa.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo de referência.

10.3. Comunicar ao FORNECEDOR todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar o FORNECEDOR no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

10.5. Conceder prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação, para o FORNECEDOR regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

10.7. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções regulamentares.

10.8. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo dos itens.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

11.2. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

11.3. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações definidas neste termo de referência.

11.4. Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto de aquisição, podendo a PRODEMGE, a qualquer momento, exigir do FORNECEDOR a comprovação de sua regularidade.

11.5. Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições previstas no Termo de Referência, de acordo com as exigências constantes neste documento.

11.6. Emitir faturas no valor correspondente aos itens efetivamente entregues, apresentando-as à PRODEMGE para ateste e pagamento.

11.7. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que for entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito.

11.7.1. A PRODEMGE notificará o FORNECEDOR, o qual que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a substituição do item defeituoso.

11.7.2. O FORNECEDOR ficará obrigado a substituir o item que for recusado.

11.8. Assegurar à PRODEMGE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, qualquer item que não esteja de acordo com as especificações técnicas recomendadas neste documento.

11.9. Responsabilizar-se pela garantia dos itens entregues, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de infrações cometidas pelo FORNECEDOR na entrega do item / prestação de serviço, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.

11.2. Comete infração administrativa o FORNECEDOR que:

- 11.2.1. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços;
- 11.2.2. Der causa à inexecução parcial da Ordem de Compra e Serviços que cause grave dano à Prodemge ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3. Der causa à inexecução total da Ordem de Compra e Serviços;
- 11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da prestação de serviço sem motivo justificado;
- 11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- 11.2.6. Praticar ato fraudulento;
- 11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, ao incorrer nas infrações descritas, as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência:** aviso por escrito, aplicada nos casos de descumprimento de natureza leve;

- 11.3.1.1. Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge; e
- 11.3.1.2. Mora na reexecução do objeto rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a Prodemge;

11.3.2. **Multa:** será aplicada às faltas de natureza mediana ou grave;

- 11.3.2.1. Moratória de 0,20% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3.2.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 11.3.2.3. Compensatória, para reincidência de falta já punida com advertência, de 0,05% do valor total;
- 11.3.2.4. Compensatória, para a inexecução parcial, limitado a 10% da parcela inadimplida, aplicável entre outras hipóteses, quando:
  - 11.3.2.4.1. Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela da Ordem de Compra e Serviços;
  - 11.3.2.4.2. Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no Termo de Referência;
  - 11.3.2.4.3. Ocorrências de 2 (dois) descontos de níveis mínimos de serviço consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, sem justificativa aceita pela Prodemge;
  - 11.3.2.4.4. Descumprimentos de níveis mínimos de serviço que resultaram na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado;
  - 11.3.2.4.5. Não atendimento de forma imotivada das determinações feitas pela equipe de fiscalização da Prodemge;
  - 11.3.2.4.6. Descumprimento ou inobservância a qualquer item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade;
  - 11.3.2.4.7. Atrasar a entrega/execução do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória;
- 11.3.2.5. Compensatória, para a inexecução total, limitado a 20% do valor da Ordem de Compra e Serviços, aplicável entre outras hipóteses, quando
  - 11.3.2.5.1. Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos Termo de Referência;
  - 11.3.2.5.2. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a

Prodemge;

11.3.2.5.3. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela Prodemge;

11.3.2.5.4. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não foi entregue;

11.3.2.5.5. Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, de 10% do valor da Ordem de Compra e Serviços;

11.3.2.6. Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 20% do valor total.

11.3.3. **Suspensão**: impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a Prodemge, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;

11.4. As sanções previstas, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

## 12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

12.1. Deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

Não se aplica.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento da Prodemge para o exercício de 2025, na Natureza Orçamentária: Material Promocional.

13.2. Os recursos para pagamentos futuros, previstos na natureza orçamentária atual, ficarão condicionados à revisão e nova validação orçamentária para os exercícios seguintes.

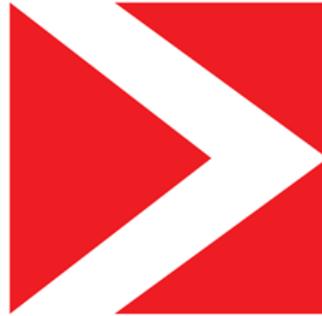
**Referência:** Processo nº 5140.01.0006359/2024-67

SEI nº 107216947

Anexo nº I/PRODEMGE/GCO/2025

PROCESSO Nº 5140.01.0006359/2024-67

Anexo I  
BANDEIRA DA PRODEMGE



**prodemge**



## Anexo nº II/PRODEMGE/GCO/2025

PROCESSO Nº 5140.01.0006359/2024-67

## Anexo II

## Modelo de proposta comercial

Processo: nº xxx/2025

**Objeto:** Aquisição de Bandeiras distintas.**Empresa:****CNPJ:****Endereço:****Telefone:****E-mail:**

À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE.

Em atendimento ao processo licitatório em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Lote	Item	Descritivo	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Bandeira distintiva da PRODEMGE, 2,56x1,80cm	UN	02		
	02	Bandeira distintiva de MINAS GERAIS, 2,56x1,80cm	UN	02		
	03	Bandeira distintiva do BRASIL, 2,56x1,80cm	UN	02		
	04	Bandeira distintiva da PRODEMGE, 0,90X1,28cm	UN	01		
	05	Bandeira distintiva de MINAS GERAIS, 0,90X1,28cm	UN	01		
	06	Bandeira distintiva do BRASIL, 0,90X1,28cm	UN	01		
<b>Valor Total do Lote</b>						

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

---

---

**Referência:** Processo nº 5140.01.0006359/2024-67

SEI nº 107391984



Anexo nº III/PRODEMGE/GCO/2025

PROCESSO Nº 5140.01.0006359/2024-67

Anexo III

Relatório análise da amostra.

**Processo Licitatório:**  
**Produto Avaliado:**  
**Fornecedor:**  
**Data da Análise:**  
**Responsável pela Análise:**

Os seguintes critérios foram considerados para a análise da amostra:

- Qualidade do material
- Conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência

Breve descrição dos testes realizados. Exemplo:

A amostra foi avaliada quanto à resistência do tecido, fixação das cores, acabamento das costuras e adequação às especificações do edital. Também foram realizadas verificações visuais e táteis para identificar possíveis falhas no material ou na fabricação.

**Conformidade Técnica:** [Amostra atende/não atende aos requisitos especificados]

**Observações sobre o Material:** [Exemplo: Produto apresentou boa qualidade, acabamento adequado e resistência dentro dos padrões esperados]

**Possíveis Não Conformidades:** [Caso haja algum problema identificado]

Com base nos testes realizados, a amostra **(atende/não atende)** aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Portanto, recomenda-se **(aprovar/reprovar)** a amostra apresentada.

Caso necessário, sugere-se que o fornecedor **(realize ajustes, apresente nova amostra, seja desclassificado, etc.)**.

Assinatura:

---

Referência: Processo nº 5140.01.0006359/2024-67

SEI nº 107392284